

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

(Dep. Vinícius Gurgel)

Inserir o §3º ao Art. 13º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, inserir o inciso IX ao §2º e o §4º ao Art. 1º, ambos da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para dispor sobre transparência e combate à corrupção na aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13º.
.....
§ 1º
§ 2º
§ 3º Dar transparência, em forma de dados abertos, para todo recurso que for destinado ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos. As medidas para que isso aconteça, deverão ser determinadas e executadas pelos conselhos estabelecidos em lei e Ministério Público Federal.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.
.....
§ 1º
§ 2º
IX - das apreensões e condenações judiciais de crimes de corrupção, especialmente da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, chamada de Lei anticorrupção,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinícius Gurgel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.br/verificacao-assinatura-camara-deputados/CD218137380400>

§ 3º.....

§ 4º Dar transparência, utilizando-se de dados abertos, para todo recurso empregado nas ações descritas no § 3º do art. 1 desta lei. As medidas para que isso aconteça, deverão ser determinadas e executadas pelos conselhos estabelecidos em lei e Ministério Público Federal”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna administração, e o acesso público aos dados detalhados permite ao cidadão verificar como e em que estão sendo gastos os recursos disponibilizados. O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover maior transparência ao recurso pertencente ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, utilizando-se de dados abertos, garantindo que qualquer cidadão tenha acesso direto, por meios virtuais, no que se refere à aplicação de recursos arrecadados e empregados nas ações previstas em Lei.

O Governo Federal tem adotado medidas inovadoras para promoção de transparência na aplicação de recursos públicos, o que possui reflexo, seja na Administração Pública direta, indireta, ou ainda em concessões, autorizações e permissões de serviços públicos, sendo este, exatamente, o modelo de transparência a ser aplicado em todas as nossas esferas.

É o exemplo dado pela Câmara Federal do Deputados, que disponibiliza todos os atos da gestão fiscal dos últimos anos, a relação das empresas contratadas para prestação de serviços ou fornecimento de material, editais, relação dos parlamentares e secretários, ocupantes de cargos em comissão (Cargos de Natureza Especial - CNE) e servidores efetivos, bem como suas tabelas remuneratórias, disponibilizando as receitas e as despesas dos próprios parlamentares e seus gabinetes, além das atividades legislativas como projetos de lei, indicativos e discursos, que deve ser seguido pelos demais Órgãos da Federação.

Todos os seguimentos do nosso país devem seguir o exemplo dos Poderes e sanar a necessidade de maior transparência junto aos órgãos públicos, posto que esta transparência é o pilar dos princípios do Equilíbrio



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinícius Gurgel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218137380400>

Financeiro, da Publicidade e da Moralidade, salvaguardados pela Constituição Federal, de forma a aproximar a sociedade da Administração Pública, possibilitando maior acompanhamento daquela (sociedade), em relação a esta (Administração Pública).

A ampla divulgação das ações governamentais de transparência contribui para o fortalecimento da democracia, pois prestigia e desenvolve as noções de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão. Neste texto, está evidente a necessidade de aprovação deste projeto de lei, visto que a administração pública e a sociedade brasileira merecem essa prestação de contas, tomada de transparência.

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala de Sessões,

Deputado Vinícius Gurgel
Partido Liberal - PL

